



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO IFBA 2019 PARA OS CURSOS TÉCNICOS – FORMA SUBSEQUENTE

O Reitor Pró-tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo 2020 (Prosel 2020) dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na **Forma Subsequente**. As inscrições ocorrerão no período de **16 de julho a 20 de setembro de 2019**, para os **Campi de Barreiras, Brumado, Camaçari, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Salvador, Santo Amaro, Simões Filho, Ubaitaba e Vitória da Conquista** em cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

1 - DO PROCESSO SELETIVO

A realização do Processo Seletivo do IFBA - 2020 fica a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e do Departamento de Seleção de Estudantes (Desel), aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

O Prosel 2020 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na **Forma Subsequente** destina-se a candidatos que **CONCLUÍRAM OU ESTÃO EM VIAS DE CONCLUIR O ENSINO MÉDIO** até a data prevista para a matrícula no IFBA. Os cursos têm a **duração de 2 anos**.

Para o Prosel 2020, o IFBA disponibiliza 100% das vagas de todos os cursos subsequentes com **aplicação de prova de questões objetivas**.

2 - DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Objetivos dos Cursos

- Possibilitar a aquisição dos conhecimentos e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundar os conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional;
- Fornecer preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
- Desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- Aprofundar a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

2.2 Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente - De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto Nº 5.154 de 23 de julho de 2004, os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão desenvolvidos na forma Subsequente ao Ensino Médio.

Escolaridade exigida para a matrícula
Ter concluído o Ensino Médio (3ª série/3º ano)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

2.3 Os candidatos poderão acessar o endereço eletrônico <http://www.selecao.ifba.edu.br>, para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos oferecidos pelo IFBA na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, **Forma Subsequente**.

2.4 As **vagas oferecidas** para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - FORMA SUBSEQUENTE – estão no **Anexo I** deste Edital.

2.4.1 Para os cursos subsequentes, os candidatos relacionados na lista de aprovados poderão ser convocados para cursarem no 1º ou no 2º semestre letivo, conforme sua classificação, de acordo com a necessidade do Campus.

2.5 O número de vagas apresentado refere-se ao mínimo de cada curso, podendo aumentar em função da redução do total de alunos reprovados e/ou aumento do total de alunos desistentes, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

2.6 Os candidatos classificados para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Forma Subsequente, serão convocados em tantas chamadas quanto forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao ano letivo de 2020, observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 3.1 deste Edital.

2.7 As convocações para matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico do IFBA, <http://www.selecao.ifba.edu.br> e no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu.

3 – DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1 Para o **Prosel 2020**, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência e b) por Ampla Concorrência e Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas/Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

3.1.1 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, o candidato deverá estar de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital.

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 5.2 deste Edital deverá sinalizar que se enquadra nos critérios de Pessoa com Deficiência no ato da inscrição.

3.1.3 Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

3.2 Para os candidatos que estiverem de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital, **serão reservadas 50%** (cinquenta por cento) **das vagas ofertadas em cada curso e turno**, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e da Resolução IFBA nº 13, de 02 de junho de 2017:

As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, **no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas**, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e



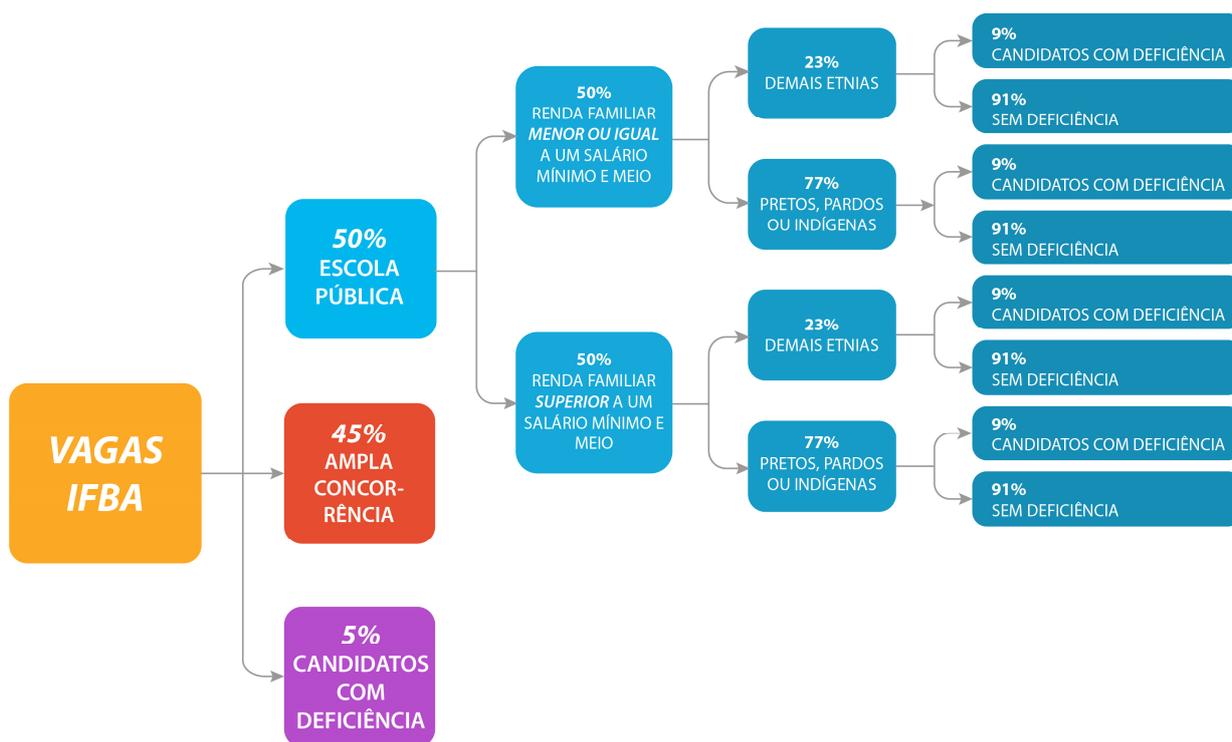
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.3 Para os candidatos optantes pelas vagas para **Pessoas com Deficiência, que não se enquadrarem nos critérios de egressos de escola pública, serão reservadas 5%** (cinco por cento) **das vagas ofertadas em cada curso e turno.** As vagas destinadas a estes candidatos que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

3.4 Para os candidatos que concorrem pela **Ampla Concorrência, serão reservadas 45%** (quarenta e cinco por cento) **das vagas ofertadas em cada curso e turno.** Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), art. 5º, § 1º *Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior;* ou do Decreto 3.298/99 (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), art. 37, § 2º *Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.*

3.5 Quadro com a distribuição de vagas para o Prosel 2020:



4 – DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 Em obediência à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e à Resolução IFBA nº 13, de 02 de junho de 2017, fica estabelecido **o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas. Somente poderão concorrer a estas vagas os candidatos que:

- a) tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.1 Para fins deste Edital, entende-se o termo *integralmente* por **todas as séries do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) e todas as séries do Ensino Médio (1º ao 3º ano).**

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental ou do Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

4.1.4 A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental e médio pelo candidato que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2 A distribuição das vagas que tratam o item 4.1 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

4.2.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.3 Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita **será necessário apresentar, no ato da matrícula**, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observando o rol mínimo de documentos recomendados que consta do Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, a saber:

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: *Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

QUANDO ATIVIDADE RURAL: *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.*

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: *Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.*

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: *Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

4.3.1 Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** deverão preencher e assinar o formulário presente no Anexo V deste Edital e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no **item 4.3**, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

4.3.2 Será realizada avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher às vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**.

4.3.3 Os documentos apresentados pelos estudantes serão arquivados na Instituição, no mínimo, por cinco anos.

4.3.4 O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

4.3.5 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º

III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.4 O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental e médio **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Prosel 2020.

4.5 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

4.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

5 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas **5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiências que não se enquadrarem como egressos de escola pública**, conforme o Anexo I. As vagas destinadas a esses candidatos que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

5.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, **NO ATO DA MATRÍCULA**, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, retroativos da data de entrega, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). **O candidato deve observar os seguintes requisitos, nos casos de deficiência:**

- a) Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b) Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;
- c) Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
- d) Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal, etc.)

5.2.1 No momento da matrícula, os laudos médicos e respectivos exames serão entregues pelos convocados e encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação.

5.2.1.1 Serão homologados laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

5.3 A entrega do laudo médico no ato da matrícula, **não significa a confirmação da matrícula na vaga reservada** para Pessoa com Deficiência no Prosel 2020, devendo o candidato aguardar a homologação conforme item 5.2.1 deste edital.

5.4 Os candidatos com os laudos médicos não homologados não serão beneficiados com a reserva de vagas para candidatos com deficiência. No entanto, retornarão a lista de candidatos das vagas de Ampla Concorrência, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição será feita, **exclusivamente, pela internet**, de **16 de julho a 20 de setembro de 2019**, observado o horário local de Salvador/BA, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>

6.2.1 O candidato que não tenha acesso à internet poderá utilizar as instalações físicas da Reitoria ou de qualquer um dos *campi* do IFBA para realizar sua inscrição. Nesse caso, o candidato deverá certificar-se antecipadamente com o Campus ou com a Reitoria, se for o caso, quais são os horários disponíveis para realização de inscrições.

6.2.2 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo do IFBA é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua **conta de e-mail ativa**. A conta de e-mail é imprescindível para o resgate de senha de acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

6.2.3 A inscrição e o acesso ao sistema do processo seletivo serão condicionados ao CPF do candidato.

6.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deve seguir os passos abaixo:

- a) Acessar o endereço eletrônico do Prosel 2020 - <http://www.selecao.ifba.edu.br>;
- b) Ter conta de e-mail ativa;
- c) Preencher os dados pessoais corretamente, atentando para informar Documento Oficial de Identificação, CPF e senha;
- d) Informar os dados relativos a escolaridade;
- e) Escolher o campus que deseja estudar;
- f) Optar pela Forma;
- g) Selecionar o curso ao qual deseja se inscrever, tanto a 1ª opção de curso, quanto a 2ª opção;
- h) Optar pela isenção parcial da taxa de inscrição, quando for o caso;
- i) No caso **de não optar** pela isenção, clicar em *Gerar Boletão*; no caso **de optar**, deve-se entregar a documentação comprobatória no IFBA;
- j) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado confirmando os dados da sua inscrição.

6.3.1 Todos os candidatos, no ato da inscrição, devem assinalar duas opções de curso para aquele mesmo Campus e Forma. A 1ª opção de curso é a vaga que, de fato, o candidato está concorrendo.

6.3.1.1 O candidato somente será convocado para a sua 2ª opção, se:

- a) ainda não tiver sido convocado para o curso da sua 1ª opção;
- b) o curso para o qual escolheu em sua 2ª opção estiver com vagas remanescentes, ou seja, caso aquele curso, após convocar todos os candidatos aptos em 1ª opção, ainda esteja com vagas disponíveis a serem preenchidas. Nesse caso, a convocação dos candidatos de 2ª opção obedecerá a ordem decrescente de classificação, observadas as respectivas vagas de ampla concorrência, reserva para pessoas com deficiência e sistema de cotas para escola pública.

6.3.1.2 No caso dos campi do IFBA em que não há mais de uma opção de curso para aquela mesma forma, o candidato estará concorrendo apenas no curso de 1ª opção.

6.3.2 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFBA do direito de excluir do processo seletivo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição**. Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

6.3.3 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Serão aceitas as inscrições realizadas até às **23h59min do dia 20 de setembro de 2019** e pagas no prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, em qualquer agência bancária ou casa lotérica (horário do expediente bancário). **A taxa de inscrição só será devolvida na hipótese de haver cancelamento do Processo Seletivo ou por ato voluntário do IFBA.**

6.4.1 O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**. Pagamentos agendados e não compensados até a data limite não serão considerados para efetivação da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

6.4.2 O candidato **somente poderá concorrer com um único número de inscrição**, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a que estiver paga. **Se houver mais de uma inscrição paga, será considerada como inscrição válida, a que foi paga por último.**

6.4.3 O número de inscrição do candidato estará vinculado à 1ª opção de curso, não sendo possível o candidato realizar uma nova inscrição para alterar somente a 2ª opção de curso.

6.5 Os candidatos deverão verificar a confirmação de pagamento da inscrição, através do site <http://www.selecao.ifba.edu.br>, a partir de 72h (setenta e duas horas) úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso haja algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação do Prosel 2020 de cada *Campus*, de acordo com a lista de endereços e telefones contida neste Edital ou com o Departamento de Seleção de Estudantes pelo e-mail selecao2020@ifba.edu.br ou por meio dos telefones (71) 2102-0474 e (71) 2102-0470.

6.5.1 Cabe ao candidato a inteira responsabilidade de acompanhar a efetivação da sua inscrição, após o pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.6 Serão aceitos, para efeito de inscrição, qualquer **Documento Oficial de Identificação**.

6.6.1 São considerados **Documentos Oficiais de Identificação**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

6.6.2 O Documento Oficial de Identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado, sempre que solicitado, quando do acesso aos locais de prova, no dia da aplicação da prova.

6.7 Nome Social – Entre os dias **16 de julho e 20 de setembro de 2019**, os candidatos que desejarem atendimento pelo nome social no dia da aplicação da prova do Processo Seletivo deverão encaminhar a solicitação para selecao2020@ifba.edu.br, com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL”**, contendo as seguintes informações fornecidas no momento da Inscrição: nome completo, nº do Documento de Identidade, nº do CPF, nº de inscrição, Campus, Forma e Cursos (1ª e 2ª Opção) para o qual se inscreveu, além do Nome Social Completo e a cópia do RG no anexo.

6.7.1 No caso de candidatos menores de idade, a solicitação deve ser encaminhada pelo seu representante legal com cópia do RG no anexo do e-mail.

6.8 Homologação das Inscrições (Confirmação das Inscrições) - No dia **14 de outubro de 2019**, o candidato deverá verificar a homologação da sua inscrição no *campus* do IFBA para o qual está se inscrevendo ou no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>, confirmando, assim, a sua inscrição e os seus dados. O candidato que não tiver seu nome na Lista Preliminar de Inscrições Homologadas ou cujas informações estejam incorretas, deverá interpor recurso solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção das informações, acompanhado dos documentos comprobatórios, nos dias **15 e 16 de outubro de 2019**, na Coordenação do Prosel do respectivo *Campus* ou através do e-mail selecao2020@ifba.edu.br.

6.8.1 A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada até o dia **18 de outubro de 2019**, quando será publicada a Lista Final das Inscrições Homologadas, a qual será publicada nos *Campi* e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>.

6.8.2 Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada, até o dia **18 de outubro de 2019**, **não terão acesso aos locais de prova no dia da sua aplicação**, mesmo que apresentem o boleto bancário quitado no período destinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

às inscrições. Sendo assim, não será permitida a inclusão de candidatos em salas de prova que não tiveram suas inscrições homologadas.

7 - DA ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos que tenham cursado **todas as séries do Ensino Médio em escola pública** poderão solicitar a isenção parcial da taxa de inscrição, pagando o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) que corresponde a 10% da taxa de inscrição, conforme a Resolução nº 12 de 02 de junho de 2017, do CONSEPE.

7.1.1 Será concedida a isenção parcial da Taxa de Inscrição para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Forma Subsequente aos candidatos que atenderem a um dos seguintes requisitos:

- a) tenha cursado **todo o Ensino Médio em estabelecimento da rede pública** de ensino sediado no país;
- b) tenha cursado todo o Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e seja concluinte do Ensino Médio, através de exames supletivos ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.

7.1.2 Os candidatos que desejarem, deverão solicitar a isenção parcial da Taxa de Inscrição **até 22 de agosto de 2019, no ato da inscrição**, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>

7.1.3 Os candidatos deverão se inscrever para o curso desejado seguindo o passo a passo indicado no **item 6.3** deste Edital e, ao finalizar a inscrição, será dada a opção para solicitar a isenção parcial da taxa de inscrição.

7.1.4 Para que seja concedida a isenção parcial da taxa de inscrição, **o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória no IFBA nos prazos estabelecidos**, para que seja analisada e deferida ou indeferida pelo IFBA. Nesse caso, o candidato deverá certificar-se antecipadamente com o Campus ou com a Reitoria, se for o caso, quais são os horários disponíveis para o recebimento desta documentação.

7.2 O candidato solicitante de isenção parcial da taxa de inscrição deverá entregar, **até 23 de agosto de 2019**, na Reitoria ou nos *Campi* do IFBA, cópias legíveis, sem direito a devolução e acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identificação (frente e verso), com foto atualizada;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou seus equivalentes, em papel timbrado com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado;
- c) Declaração da instituição de ensino, informando que o candidato encontra-se regularmente matriculado, nos casos em que o candidato ainda esteja cursando o último ano do ensino médio (3º ano).

7.2.1 Não serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.2 O Documento Oficial de Identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.2.3 Não será aceita cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

7.3 Após a concessão das isenções, o **candidato contemplado** com a isenção parcial da taxa de inscrição, poderá imprimir o Boleto Bancário no valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 10% da Taxa de Inscrição, e pagar o boleto bancário até a data de vencimento.

7.4 Após o período de concessão das isenções e recursos, o **candidato não contemplado** com a isenção parcial da taxa de inscrição, poderá imprimir o Boleto Bancário no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, correspondente a Taxa de Inscrição e pagar o boleto bancário até o vencimento.

7.5 Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição aos candidatos que deixarem de apresentar qualquer documento em conformidade com o estabelecido no item 7.2.

7.5.1 O solicitante perderá o direito à isenção e terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, no caso de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no caso das informações constantes no Histórico Escolar.

7.6 O IFBA publicará no dia **10 de setembro de 2019**, no site <http://www.selecao.ifba.edu.br>, a lista preliminar das isenções parciais concedidas.

7.6.1 Os candidatos não beneficiados com a isenção parcial poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no dia **11 de setembro de 2019**, nos respectivos *Campi* ou através do e-mail selecao2020@ifba.edu.br.

7.6.2 A relação final dos candidatos contemplados com a isenção parcial será divulgada no dia **13 de setembro de 2019**, nos *Campi* e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>.

7.6.3 O candidato que **tiver sua solicitação deferida** deverá obedecer as regras estabelecidas no **item 7.3** deste edital. O candidato que **não tiver sua solicitação de isenção deferida** deverá obedecer as regras estabelecidas no **item 7.4** deste edital.

8 - DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA

8.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado no dia da prova deverão informá-lo no campo adequado do formulário de inscrição e apresentar, no período de **16 de julho a 23 de setembro de 2019**, original e cópia do **Laudo Médico mais recente, atestando as necessidades específicas** que justifique o atendimento diferenciado com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.1.1 O Laudo Médico deverá ser entregue no Departamento de Seleção de Estudantes (Reitoria do IFBA) ou na Coordenação do Prosel de um dos *Campi* do IFBA.

8.1.1.1 O candidato deverá certificar-se antecipadamente com o Campus ou com a Reitoria, se for o caso, quais são os horários disponíveis para entrega do Laudo Médico.

8.2 A não apresentação do Laudo Médico, conforme dispõe o item anterior, isenta o IFBA de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para a realização das provas.

8.3 Os atendimentos diferenciados que estarão disponíveis na realização da prova são:

- a) **Ledor**: Serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. O ledor poderá ser responsável também pela transcrição das respostas do candidato para a folha de resposta, quando se mostrar necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

- b) **Transcritor:** Serviço especializado de preenchimento da folha de resposta para participantes impossibilitados de escrever ou de preencher essa folha;
- c) **Prova ampliada:** Prova impressa em papel A3 (aproximadamente fonte de tamanho 24) para facilitar a leitura por parte de pessoas com baixa visão;
- d) **Prova em braile:** Prova transcrita segundo um código em relevo, voltada para deficientes visuais, candidatos com baixa visão e/ou visão monocular;
- e) **Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais):** Profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, traduzir do português para Libras o conteúdo abordado, assim como qualquer outra comunicação no ambiente da aplicação da prova;
- f) **Sala acessível:** Local de prova provido de acessibilidade a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, rota de acesso sem obstáculos;
- g) **Sala mais vazia:** Locais de prova indicados para pessoas com deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno mental grave ou severo, déficit de atenção ou dislexia;
- h) **Sala de amamentação:** Locais reservados para a acomodação de crianças em fase de amamentação, acompanhadas de adultos indicados pelo responsável.

8.4 Recursos que podem ser utilizados pelos candidatos que utilizarão Atendimento Diferenciado: órteses e próteses, andadores, muletas, cadeiras de rodas (comuns ou motorizadas), aparelhos de amplificação sonora, receptor de implante coclear, máquina Braille, reglete e punção, soroban, régua de assinatura, bengala, cão-guia, lupa manual, lupa manual com luz, lupa horizontal. **É responsabilidade do candidato levar estes recursos para o local de prova.** O IFBA está eximido da responsabilidade de fornecer estes recursos.

8.5 Tempo de Realização da Prova: Conforme avaliação e parecer da equipe médica do IFBA, aqueles candidatos que necessitarem, utilizarão o atendimento diferenciado e poderão ter direito ao tempo adicional de prova de **60 minutos**.

8.6 O atendimento diferenciado **não tem correlação com a reserva de vagas**, inclusive, patologias não consideradas deficiência podem ter o atendimento diferenciado deferido. Ou seja, o candidato que tiver direito ao atendimento diferenciado no dia da prova não, necessariamente, estará concorrendo nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.7 A relação final de candidatos inscritos com acesso a atendimento diferenciado será divulgada até o dia **18 de outubro de 2019**, nos *Campi* e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>

9 - DA AVALIAÇÃO

A prova será aplicada no dia **24 de novembro de 2019**, das 09h00 às 12h30 (horário local), conforme tabela abaixo. O candidato deverá chegar ao estabelecimento de ensino com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do início da prova.

Data	Horário	Prova	Total de Questões
24 de novembro de 2018	09h00 às 12h30	Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.	30 questões objetivas, sendo 15 de Língua Portuguesa; 10 de Matemática e 05 de Atualidades

Os candidatos terão um período de **3h30min** para a realização da prova.

Os portões para acesso aos locais de realização da prova serão abertos às **08h10** e fechados às **08h50**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

O acesso à sala de prova só será possível mediante a apresentação do mesmo **Documento Oficial de Identificação** (original) informado no ato da inscrição.

9.1 O candidato inscrito deverá tomar conhecimento do local de realização da sua prova, a partir do dia 08 de novembro de 2019, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br> ou nos Campi do IFBA. O candidato só poderá realizar a prova na cidade em que está localizado o campus em que deseja estudar. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar a prova fora do local determinado pelo IFBA.

9.1.1 O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, munido, obrigatoriamente:

- a) de caneta esferográfica transparente com **TINTA PRETA OU AZUL**; e
- b) do documento oficial de identificação com foto (original).

9.1.2 O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.

9.2 A prova objetiva é composta de 30 (trinta) questões objetivas para todos os cursos, caracteriza-se por avaliar o domínio das competências e habilidades do aluno egresso do Ensino Médio, e terá caráter eliminatório e classificatório. O conteúdo programático encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

9.3 Durante a aplicação das provas não será permitida a utilização de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, mp3, mp4, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., bem como relógio digital, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Recomenda-se que as baterias dos celulares sejam retiradas.

9.4 É proibido o acesso ao local de realização das provas portando armas, ainda que em função do exercício da atividade. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação do local de prova para as providências necessárias.

10 - PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os gabaritos serão divulgados em até 72h após a realização das provas.

10.2 O prazo máximo para interposição de recursos será de 48h após a divulgação oficial dos gabaritos. Poderão ser interpostos recursos referentes à formulação das questões e/ou alternativas e aos gabaritos. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail selecao2020@ifba.edu.br.

10.3 Os Recursos deverão conter: o nome do candidato, data de interposição do recurso, número de inscrição do candidato, curso e *Campus* para o qual se inscreveu e fundamentação do argumento, identificando a(s) questão(ões), com justificativa clara e coerente.

10.4 O gabarito final, após análise dos recursos, será divulgado até o dia **06 de dezembro de 2019**, na página <http://www.selecao.ifba.edu.br>

10.5 No caso de anulação de uma ou mais questões, a pontuação atribuída àquela questão anulada será concedida para todos os candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

11 - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A apuração dos resultados pelo sistema de classificação do IFBA será feita por processo eletrônico de computação, adotando-se o seguinte procedimento:

- As questões da prova objetiva terão pontuação atribuída de **zero a 100 (cem)**, compondo a Nota Final da Prova Objetiva;
- **O candidato que não acertar, pelo menos, uma questão da prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.**

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A classificação dos candidatos obedecerá à **ordem decrescente da Nota Final da Prova Objetiva**. Havendo empate, será beneficiado, nesta ordem:

- a) o candidato com a maior idade (o candidato mais velho);
- b) o candidato com a maior nota na prova de Língua Portuguesa.

12.2 A convocação observará as políticas de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as vagas de ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste Edital.

12.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Faltar ao dia de realização da prova;
- b) Não acertar, pelo menos, 01 (UMA) questão da prova objetiva;
- c) Não devolver, ao término do tempo estabelecido para a prova, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada nos locais apropriados;
- d) Comunicar-se, durante a prova, com outro candidato;
- e) Utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou as disciplinas determinadas para o Processo.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A lista dos candidatos classificados será divulgada no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu e no endereço eletrônico do IFBA <http://www.selecao.ifba.edu.br> até o **5º dia útil após o Resultado dos Recursos**.

13.2 Até o **5º dia útil após o Resultado dos Recursos** será divulgada **somente a lista dos aprovados para o 1º semestre**, no caso dos campi que possuem oferta de vagas para o 1º e 2º semestre.

13.2.1 A lista dos aprovados para o 2º semestre somente será publicada após a finalização da matrícula de cada Campus, quando todas as vagas do 1º semestre já tiverem sido preenchidas.

13.3 É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

14 - DA MATRÍCULA

14.1 A Matrícula deverá ser efetuada na Coordenação de Registro Escolares - CORES ou na Gerência de Registros Acadêmicos - GRA, nos *Campi* do IFBA, no período a ser divulgado no ato da publicação dos resultados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

14.1.1 É de responsabilidade do candidato informar-se sobre os períodos e documentação para efetivação da matrícula.

14.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado **de conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano)**, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- e) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- f) Título de Eleitor com a IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Comprovante de Residência;
- h) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- i) Candidatos que se inscreveram na reserva de cota de pessoas com deficiência deverão apresentar os exames e laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, retroativos da data de entrega, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição;
- j) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução do IFBA nº 19/2006 – **Anexo IV**.

OBS: A documentação a que se refere à alínea **c** do item 14.2, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo, impossibilitando a matrícula.

14.3 O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados, perderá o direito à vaga.

15 – DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1 Os candidatos convocados para matrícula que não comparecerem no período pré-determinado pelo IFBA ou não apresentarem toda a documentação exigida e no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

15.1.1 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem de acordo com a ordem decrescente da metodologia de classificação, com a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos:

- a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga (ampla concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas).
- b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, **na página (site) do próprio campus**.
- c) Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do campus do IFBA, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Geral do Campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail.

15.2 Os cursos que permanecerem com vagas remanescentes, após a convocação de todos os candidatos aptos (em 1ª opção), deverão convocar os candidatos que optaram pelo curso em 2ª opção, conforme disposto no item **6.3.1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

15.3 Em conformidade com a Resolução nº 31, de 09 de junho de 2016, no caso de não preenchimento das vagas, aquelas remanescentes deverão ser completadas através de Processo Seletivo Simplificado, cuja definição do formato, planejamento, realização e acompanhamento do mesmo serão executados, de forma autônoma, por cada Campus.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Seleção de Estudantes pelo e-mail selecao2020@ifba.edu.br, por meio dos telefones (71) 2102-0474 e (71) 2102-0470, ou comparecer ao IFBA nos seguintes endereços:

CAMPUS DE BARREIRAS

Rua Gileno de Sá Oliveira, n. 271, Bairro: Recanto dos Pássaros - Barreiras/Bahia. Tel.: (77)3612-9650/ (77)3612-9655/ (77)3612-9672

<http://portal.ifba.edu.br/barreiras>

CAMPUS DE BRUMADO

Rua Francisco Manuel da Cruz, s/n, Bairro: São José - Brumado/Bahia. Telefone: (77)3441-1607

<http://www.brumado.ifba.edu.br/>

CAMPUS DE CAMAÇARI

Loteamento Espaço Alpha, s/n - Rodovia BA-522 – Bairro: Limoeiro, Camaçari/Bahia. Tel.: (71) 3649-8600.

<http://portal.ifba.edu.br/camacari/>

CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA

Rodovia BR 116 Norte, KM 220, s/n. Euclides da Cunha/Bahia.

<http://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>

CAMPUS DE EUNÁPOLIS

Avenida David Jonas Fadini, s/n, Bairro: Rosa Neto - Eunápolis/Bahia. Tel.: (73) 3281-2266 / (73) 3281-2267.

<http://portal.ifba.edu.br/eunapolis/>

CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA

Rodovia BR 324, Km 102, s/n, Bairro: Aviário – Feira de Santana/Bahia. Tel.: (75) 3225-3480/ (75) 3221-6475.

<http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana>

CAMPUS DE ILHÉUS

Rodovia Ilhéus-Itabuna, BR 415, Km 13, Bairro: Vila Cachoeira – Ilhéus/Bahia. Tel.: (73) 3656-5131 / (73) 3656-5179.

<http://portal.ifba.edu.br/ilheus>

CAMPUS DE JACOBINA

Avenida Centenário nº 500, Bairro: Nazaré – Jacobina/Bahia. Tel.: (74) 3621-8700 / (74) 3621-8702.

<http://www.jacobina.ifba.edu.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CAMPUS DE JEQUIÉ

Loteamento Cidade Nova, Rua F, s/n, Bairro: John Kennedy – Jequié/Bahia Tel.: (73) 3525-6249.

<http://portal.ifba.edu.br/jequie/>

CAMPUS DE JUAZEIRO

Rodovia BA 210, S/N, Bairro: Nova Juazeiro – Juazeiro/Bahia. Tel.: (74) 99936-8198.

<http://portal.ifba.edu.br/juazeiro/>

CAMPUS DE PAULO AFONSO

Av. Marcondes Ferraz, 200, Q 26, Bairro: General Dutra – Paulo Afonso/Bahia. Tel.: (75) 3282-1590 / (75) 3281-9428.

<http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>

CAMPUS DE SALVADOR

Rua Emídio dos Santos, s/n, Bairro: Barbalho – Salvador/Bahia. Telefax: (71) 2102-9401 / (71) 2102-9464.

<http://portal.ifba.edu.br/salvador>

CAMPUS DE SANTO AMARO

Travessa São José, s/n, Bairro: Bonfim - Santo Amaro/Bahia. Tel.: (75) 3241-0670/ (75) 3241-0845 – Ramal: 9600.

<http://portal.ifba.edu.br/santo-amaro>

CAMPUS DE SIMÕES FILHO

Via Universitária, s/n, Bairro: Pitanguinhas - Simões Filho/Bahia - Tel.: (71) 3396-8400 / (71) 3396-9540 / (71) 3396-8920 / (71) 3396-7326

<http://portal.ifba.edu.br/simoes-filho>

CAMPUS DE UBAITABA

Rua doutor Altamiro Cordeiro de Matos Lima. S/N, Centro, Ubaitaba - BA. - Tel.: (73) 3230 – 1772

<http://portal.ifba.edu.br/ubaitaba>

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Amazonas, n. 3.150, Bairro: Zabelê - Vitória da Conquista/Bahia. Tel.: (77) 3426-4210.

<http://portal.ifba.edu.br/conquista>

Salvador, 16 de julho de 2019.

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO

Reitor Pró-tempore



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXOS

Anexo I

Vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – FORMA Subsequente

Anexo II

Calendário do Processo Seletivo IFBA 2020

Anexo III

Conteúdo programático

Anexo IV

Resolução nº 19/2006 - Obrigatoriedade da Vacina Antitetânica.

Anexo V

Formulário para ser preenchido pelos candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ATENÇÃO: A lista dos aprovados para o 2º semestre somente será publicada após a finalização do período de matrícula de cada Campus, quando todas as vagas do 1º semestre já tiverem sido preenchidas, conforme item 13.2 deste Edital.

CAMPUS	CURSO	TURNO/SEMESTRE	AC	PCD	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
					PRETOS, PARDOS, ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		PRETOS, PARDOS, ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		
					PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	
Barreiras	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Enfermagem	Noturno – 1º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
Técnico em Enfermagem	Noturno – 2º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
Brumado	Técnico em Mineração	Matutino	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Mineração	Noturno	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Edificações	Noturno	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Camaçari	Técnico em Eletrotécnica	Noturno – 1º Semestre event. Aulas aos Sábado	9	1	1	3	1	0	1	3	1	0	20
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno – 2º Semestre event. Aulas aos Sábado	9	1	1	3	1	0	1	3	1	0	20
Euclides da Cunha	Técnico em Informática	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Informática	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Edificações	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Edificações	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Eunápolis	Técnico em Enfermagem	Noturno	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Meio Ambiente	Noturno	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Feira de Santana	Técnico em Eletrotécnica	Noturno – 1º Semestre	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno – 2º Semestre	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35
	Téc. em Rede de Computadores	Noturno – 1º Semestre	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35
	Téc. em Rede de Computadores	Noturno – 2º Semestre	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35
Ilhéus	Técnico em Edificações	Noturno	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
	Técnico em Informática	Noturno	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
	Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
Jacobina	Técnico em Eletromecânica	Noturno event. Aulas aos Sábado	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Mineração	Noturno event. Aulas aos Sábado	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Informática	Noturno event. Aulas aos Sábado	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Meio Ambiente	Noturno event. Aulas aos Sábado	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Jequié	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Informática	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Informática	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Juazeiro	Técnico em Administração	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Administração	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Paulo Afonso	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 1º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 2º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
	Técnico em Informática	Noturno – 1º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
	Técnico em Informática	Noturno – 2º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
Salvador	Téc. em Automação Industrial	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Automação Industrial	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Hospedagem	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Hospedagem	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Manut. Mecânica Industrial	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Manut. Mecânica Industrial	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Instalação e Manut. Eletrônica	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Instalação e Manut. Eletrônica	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Saneamento	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Saneamento	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Santo Amaro	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 1º Semestre	14	2	1	6	1	0	1	6	1	0	32
	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 2º Semestre	14	2	1	6	1	0	1	6	1	0	32
Simões Filho	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Eletromecânica	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Mecânica	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Mecânica	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Petróleo e Gás Natural	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Petróleo e Gás Natural	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Ubaitaba	Técnico em Informática	Noturno – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Técnico em Informática	Noturno – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Vitória da Conquista	Técnico em Eletromecânica	Noturno/Sábado Vespertino – 1º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
	Técnico em Eletromecânica	Noturno/Sábado Vespertino – 2º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
	Técnico em Informática	Noturno/Sábado Vespertino – 1º Semestre	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
	Técnico em Edificações	Noturno/Sábado Vespertino – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Segurança do Trabalho	Noturno/Sábado Vespertino – 1º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Téc. em Segurança do Trabalho	Noturno/Sábado Vespertino – 2º Semestre	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40

Legenda - PCD: Pessoa com Deficiência | AC: Ampla Concorrência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO II

Calendário do Processo Seletivo IFBA 2020		
Atividade	Período	Local
Publicação dos Editais	16/07/2019	Site/Campus
Período de Inscrições	16/07 a 20/09/2019	Site
Pagamento da Taxa de Inscrições	16/07 a 23/09/2019	Banco/Lotérica
Período de Entrega de Laudo Médico para Solicitação de Atendimento Diferenciado	16/07 a 23/09/2019	Campus
Solicitação de Isenção Parcial da Taxa de Inscrição	16/07 a 22/08/2019	Site
Entrega de documentos para Isenção Parcial da Taxa de Inscrição	16/07 a 23/08/2019	Campus
Publicação da Lista dos Candidatos beneficiados com Isenção Parcial	10/09/2019	Site/Campus
Período de Recurso para quem não obteve Isenção Parcial	11/09/2019	E-mail da seleção/Campus
Publicação da Lista Final de candidatos beneficiados com Isenção Parcial	13/09/2019	Site/Campus
Publicação da Lista Preliminar de candidatos que solicitaram uso do Nome Social	18/09/2019	Site/Campus
Período de Recurso para quem não obteve deferimento na solicitação do Nome Social	19/09/2019	Site/Campus
Publicação da Lista Final de candidatos que solicitaram uso do Nome Social	20/09/2019	Site/Campus
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas (confirmadas)	14/10/2019	Site/Campus
Publicação da lista preliminar dos atendimentos diferenciados no dia da prova	14/10/2019	Site/Campus
Período de Recurso para quem não obteve Inscrição Homologada (confirmada) e para quem não obteve Atendimento Diferenciado no dia da prova	15 e 16/10/2019	E-mail da seleção/Campus
Publicação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas (confirmadas)	Até 18/10/2019	Site/Campus
Publicação da lista Definitiva dos atendimentos diferenciados no dia da prova	Até 18/10/2019	Site/Campus
Divulgação dos Locais de Prova	A partir 08/11/2019	Site/Campus
Aplicação das Provas	24/11/2019	Consultar Locais de Prova
Divulgação dos gabaritos preliminares	26/11/2019	Site/Campus
Prazo para Recurso contra o Gabarito	27 e 28/11/2019	Site/Campus
Divulgação dos gabaritos finais	Até 06/12/2019	Site/Campus
Resultado Preliminar	A partir do dia 12/12/19	Site/Campus
Prazo para Recurso contra o Resultado	2 dias úteis após Resultado Preliminar	Site/Campus
Resultado Final	5 dias úteis após Resultado dos Recursos	Site/Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO III

Conteúdo programático

Língua Portuguesa

1 – Interpretação e compreensão de textos. 2 – Conceito de literatura. 3 – Gêneros textuais: textos literários (crônica, conto, poema e romance) e não-literários (notícia, reportagem e artigo de opinião. 4 – Tipologia textual: elementos da narrativa, estrutura do texto argumentativo; aspectos do texto descritivo. 5 – Literatura no Brasil colonial: textos do século XVI ao século XVIII. 6 – Literatura brasileira: textos do século XIX aos dias atuais. 7 – A literatura baiana no cenário nacional. 8 – Morfologia: classes de palavras, estrutura e formação das palavras. 9 – Morfossintaxe: concordância verbo-nominal, regência verbo-nominal. 10 – Sintaxe: tipos de sujeito, tipos de predicado, transitividade verbal, elementos essenciais e acessórios da oração. 11 – Estilística: funções da linguagem, conotação e denotação, figuras de linguagem. 12 – Semântica: homônimos e parônimos, sinônimos e antônimos. 13 – Fonologia: acentuação e ortografia

Matemática

1- Razão, proporção e porcentagem. 2- Conjuntos: operações com conjuntos. 3- Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos) e operações. 4- Polinômios: valor numérico, polinômios idênticos, polinômios identicamente nulos, operações com polinômios. 5- Funções: conceito, domínio e imagem. 6- Função do 1º grau: equação do 1º grau, inequação do 1º grau, gráficos. 7- Função do 2º grau: equação do 2º grau, inequação do 2º grau, gráficos. 8- Função exponencial: potenciação, radiciação, equação exponencial e inequação exponencial. 9- Função logarítmica: logaritmos, equação logarítmica, inequação logarítmica, gráficos. 10- Interpretação de gráficos em geral. 11- Sequências: progressão aritmética, progressão geométrica. 12- Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, combinações, permutações. 13- Binômio de Newton. 14- Matrizes. Determinantes. 15- Sistemas Lineares. 16- Trigonometria no Ciclo: arcos, ângulos, funções circulares, relações trigonométricas, redução ao 1º quadrante. 17- Geometria plana: ângulos, paralelismo, triângulos, lei dos senos, lei dos cossenos, quadriláteros, polígonos regulares (soma dos ângulos internos, ângulo interno, ângulo central, ângulo externo, número de diagonais), círculo e circunferência. 18- Área de Figuras Planas. 19- Geometria Espacial: prisma, paralelepípedo, cubo, cilindro, pirâmide, cone e esfera. 20- Geometria Analítica: distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento de reta, equação da reta, ângulo entre retas, distância entre um ponto e uma reta, distância entre retas, equação da circunferência.

Atualidades

Tópicos relevantes e atuais das áreas de ciência, tecnologia e sociedade, nos contextos nacionais e internacionais, divulgados pelas mídias digitais, televisiva e impressa ocorridas entre o ano de 2018 e 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO IV

RESOLUÇÃO 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA – CEFET-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o documento do Coordenador do Serviço Médico-Odontológico, datado de 15/12/2006, acatado pelo Diretor de Ensino, objetivando a inclusão da vacina antitetânica, como medida preventiva, em atendimento aos requisitos para a Saúde Pública; o que foi deliberado por este Conselho na reunião realizada nesta data, resolve:

Art. 1º Determinar que no ato da matrícula dos alunos do CEFET-BA, seja exigida a apresentação de comprovante de vacinação antitetânica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AURINA OLIVEIRA SANTANA

Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro possuir renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme mencionado no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com fins de efetivar matrícula no IFBA e **comprovar renda familiar sob a ação afirmativa**, na condição de candidato inscrito, aprovado e **convocado no sistema de cotas**.

Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO E DA FAMÍLIA

NOME	IDADE	ATIVIDADE QUE EXERCE			RENDA MENSAL (APROXIMADA)
		OCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	

OBS: DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato ou do responsável legal